



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

RESOLUÇÃO Nº 48, de 28 de abril de 2023.

Institui a IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA – AMVAPA.

Faço saber que a Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA aprovou e eu, EDER MIANO PEREIRA, na condição de Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica Instituído a “IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA – AMVAPA”, com denominação “Imprensa Oficial da AMVAPA”, que será publicada eletronicamente na rede mundial de computadores, como meio oficial destinado a dar publicidade e divulgação aos atos administrativos do AMVAPA, ressalvados aqueles que a lei determine que sejam publicados por meio de veículo de comunicação impresso.

§ 1º – A IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA – AMVAPA será veiculada gratuitamente no endereço eletrônico www.amvapa.com.br, na rede mundial de computadores – Internet, e estará disponível para impressão e utilização por todos os interessados em qualquer lugar ou equipamento que tenha acesso à Internet, substituindo a publicação em veículo de comunicação impresso dos atos referidos no caput deste artigo, salvo as exceções previstas em lei.

§ 2º - Os municípios consorciados poderão utilizar a Imprensa Oficial Eletrônica do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA para publicar atos oficiais e institucionais que tenham relação com o objetivo do consórcio.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

Art. 2º. A publicação da Imprensa Oficial de que trata esta Resolução atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Carimbo do Tempo).

Parágrafo único – A assinatura digital da Imprensa Oficial Eletrônico deverá ser delegada a servidor da AMVAPA.

Art. 3º. A Imprensa Oficial Eletrônico será publicada semanalmente ou em qualquer dias em que houver expediente na AMVAPA, exceto quando não haja matéria a ser veiculada.

Art. 4º. Todas as edições da Imprensa Oficial de que trata esta Resolução deverão conter:

I – no cabeçalho da primeira página:

a) o título “IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA – AMVAPA”;

b) o brasão da AMVAPA;

c) o ano de edição;

d) o local, número e data da edição;

e) a citação numérica desta Resolução; e

f) a referência à autenticação digital.

II – numeração sequencial de páginas.

Art. 5º. A edição e a publicação do órgão oficial instituído por esta Resolução caberão à Diretoria Administrativa da AMVAPA.

Parágrafo único: A Diretoria Administrativa poderá contratar serviços necessários de empresa especializada em diagramação e hospedagem.

Art. 6º. A critério da administração, de acordo com a conveniência e a necessidade, poderá ser determinada a publicação complementar de qualquer ato em órgão de comunicação oficial impresso.

Art. 7º. A organização do serviço de publicação do Diário Oficial instituído por esta Resolução e as demais normas para a sua veiculação serão estabelecidas em regulamento.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Éder Miano Pereira

Presidente do Conselho de Administração

Visto:



Gustavo Francisco Albanesi Bruno
Advogado – OAB-SP nº. 193.149

Registrada em livro próprio e publicada através de
fixação em local de costume.

Data supra.



Fabiana Maria dos Santos Degelo Bruno
Supervisora de Secretaria